



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MARMELEIRO**  
Rua Padre Afonso, nº 1601 – Bairro Santa Rita - Marmeleiro/PR  
Telefone: 46 3905-6352

**ANÁLISE DE RETORNO (RESULTADO DA DILIGÊNCIA)**

	Negativa de Bens (NBR)
	Negativa de Endereço (NE)
	Negativa de Penhora Reforço Policial (NPRP)
	Parte Citada / Intimada (PI)
	Penhora Positiva (PP)
	Mandado Devolvido (DEV)
X	Positivo Outros (PO)
	Negativo Outros (NO)

**Autos 6993-42.2007**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, dirigi-me ao endereço consignado, nesta Comarca, e lá estando, na data de 02/07/2024 às 13h30min, na presença dos Srs. Silvério Antônio Fávero, Maria Salete Salvador e filha Deisi Cristiane Fávero, bem como também, posteriormente, do filho Leandro Augusto Fávero, AVERIGUEI o que se segue:

Segundo informado pelos presentes, residem no local o Sr. Silvério e a companheira, Maria Salete. O Sr. Silvério, além de idade já avançada, também estaria acometido de algumas comorbidades, como diabetes, problema articular no joelho esquerdo e, mais recentemente, tratamento intenso contra leucemia, variável sem cura conhecida, apenas tratamento paliativo. Apresentou-se lúcido, educado, ciente da determinação judicial e sem demonstrar nenhum óbice, porém, com alguma dificuldade na fala, permanecendo também todo o tempo sentado. Demais informações a seguir:

- Endereço: Linha Esperança, Renascença, Chácara Santo Antônio, entrada na comunidade, seguir pelo calçamento cerca de 400m, entrada para a propriedade à esquerda;
- Benfeitorias: uma casa (moradia, de cor branca), com cerca de 120m<sup>2</sup>, uma casa (moradia da família do caseiro, de cor verde), com cerca de 50m<sup>2</sup>, algumas edificações destinadas à criação de ovelhas pelo filho Leandro, pequenas gaiolas para criação de galinhas d'angola, uma pequena estufa em desuso, uma edícula para confraternizações localizada na parte externa (entre as duas casas), um pequeno galpão de madeira para lenha, fogão à lenha e confraternizações, conforme fotos em anexo;
- Destinação do imóvel: moradia do Sr. Silvério e Maria Salete, com ambientes também para receber familiares e realizar confraternizações. Seriam residentes no local desde 1986. A propriedade já foi ocupada por pomar destinado à produção de frutas para venda, mas atualmente restam poucas plantas. Também é destinada à criação de ovelhas (ovinocultura) pelo filho Leandro. As informações foram as de que toda parte da criação é custeada e administrada pelo Sr. Leandro, o qual pagaria arrendo para o pai, Sr. Silvério. Não há plantações na área, pois o terreno em quase sua totalidade é dobrado, sem condições de

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJF DXT3S F7DH5 TTZ8D



mecanização. O total da área também não seria muito, cerca de 3 alqueires. As áreas antes ocupadas pelas plantas frutíferas, atualmente seriam ocupadas pelo curral, benfeitorias e, principalmente, pastagens para as ovelhas. A criação não seria de engorda, mas sim de melhoramento genético. Apresentaram algumas fotos de eventos e também premiações (em um escritório). A ideia seria melhorar as gerações através da genética, obtendo prêmios, para que a propriedade seja cada vez mais reconhecida e o valor dos animais aumente;

- d) Qualificação dos moradores do local: segundo informado, residem no local o casal de proprietários e o casal de caseiros, com seus filhos menores.

Os moradores seriam:  
SILVÉRIO ANTÔNIO FÁVERO  
MARIA SALETE SALVADOR

MARCOS ALEXANDRE ANTUNES  
JULIANA DOS SANTOS  
(além dos filhos menores do casal, não qualificados);

- e) Listagem de bens: franqueado o acesso a toda propriedade, na companhia da Sra. Deisi, tirei fotos dos principais ambientes.

Dentre os itens de maior relevância na residência do casal, de forma sucinta, podem ser assim elencados:

SALA + COZINHA: 1 lareira, 1 sofá, poltronas, 1 mesa de sinuca/ mesa de jantar, 2 mesas menores com cadeiras, 1 caixa de som, 1 serra fita para carne (seria de propriedade do Sr. Leandro), 1 geladeira para bebidas (estaria estragada), 1 mesa grande com cadeiras, 1 fogão à lenha, churrasqueira, 1 ventilador, 1 tv pequena, bancada, 1 fogão à gás;

DORMITÓRIOS: são três, sendo um do casal, um de visitas e crianças (netos) e um de visitas (adultos);

SALA DE TV AOS FUNDOS: 1 tv, 1 sofá;

FUNDOS: 1 piscina, quadra de areia, algumas poltronas, churrasqueira e bancada para confraternizações;

VEÍCULOS: no local, havia uma carretinha de transporte, placas SEK-7B18, com características de ser utilizada para transporte de animais. Segundo informado, seria de propriedade do Sr. Leandro e utilizada para transporte das ovelhas. De fato, em consulta, consta que a mesma está em nome de Leandro Augusto Fávero.

Também havia um veículo Chevrolet Cruze, de cor branca, placas RHH-8A37 que, segundo informado, seria de propriedade exclusiva da companheira, Sra. Maria Salete. De fato, em consulta, consta que o mesmo está em nome de Maria Salete Salvador.

**O referido é verdade, razão pela qual lhe concedo fé pública.  
Marmeleiro-PR, 02 de julho de 2024**

Luis Paulo Padilha  
Técnico Judiciário – Função Oficial de Justiça

**Cota: R\$ 108,63**

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJF DXT3S F7DH5 TTZ8D

